



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 07 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre percentual de aplicação de reposição de perdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais da administração direta do Município de Pariquera-Açu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o valor de R\$ 101,00 (cento e um) reais nas referências 1, 2, 3, 4 e 5, da Tabela de Vencimento dos Servidores constantes do anexo I, da Lei 805/2022, em atendimento ao artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal (anexo I).

Artigo 2º - Aplica-se reposição das perdas inflacionárias (revisão geral anual) de 9 % (nove) por cento aos vencimentos dos servidores municipais da Administração Direta (anexo II).

Parágrafo Único – Ficam substituídas as tabelas do Anexo I, II e III, da Lei nº 805/2022, pelas respectivas tabelas constantes nos anexos da presente Lei, devidamente atualizadas.

Artigo 3º - A reposição será devida a todos os servidores ativos, cargos em comissão e aos integrantes do magistério, na referência I no nível 1 (anexo III).

Parágrafo Único – Os vencimentos dos servidores do magistério que se encontram nas classes e níveis de progressão na carreira será atualizado aplicando-se ao valor revisado na referencia I, do nível 1 o percentual constante nas tabelas do anexo III, da Lei nº 805/2022, conforme dispõe o art. 43, da Lei 693/2019.

Artigo 4º - Não se aplicará a reposição inflacionaria aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, em virtude de decisão nos autos Ação Direta de

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu de Baixo

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Inconstitucionalidade nº 2016036-83.2023.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal, é vedada a percepção de salários em valores superiores aos dos subsídios do Chefe do Executivo Municipal, portanto, ficam reduzidos os vencimentos das referências 24 e 25, constantes na tabela do anexo I, passando a ter como base os vencimentos do Prefeito no ano de 2021, em virtude de decisão judicial, processo 2016036-83.2023.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Fica autorizado o pagamento retroativo complementar ao mês de janeiro e fevereiro aos ACS e ACE, relativamente ao piso salarial.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paracatu de Baixo, 15 de fevereiro de 2023.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu de Baixo

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica na necessidade de corrigir as primeiras referência de tabela de vencimento dos servidores com o atual salário mínimo vigente, considerando os escalonamentos existentes entre as referências 1,2,3,4 e 5, e ainda, repor as perdas inflacionária nos vencimentos de todos os servidores municipais em 9% (nove) por cento, sendo este índice o possível a ser concedido no momento, haja vista a necessidade de contratação de pessoas já concursados e realização de novo concurso público, bem como o cumprimento dos percentuais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude de denúncia anônima ao Ministério Público do Estado, os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeitos não terão a mesma reposição dos servidores, em decorrência de liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade, processo nº 2016036-83.2023.8.26.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Em decorrência de dispositivo constitucional (artigo 37, XI, da Constituição Federal) os vencimentos dos médicos com referências 24 e 25, terão seus salários reduzidos aos vencimentos do Chefe do Poder Executivo.

Paracatu de Baixo, 15 de fevereiro de 2023.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

ANEXO I

Ref	Valor Atualizado
1	R\$ 1.368,27
2	R\$ 1.381,22
3	R\$ 1.394,17
4	R\$ 1.419,00
5	R\$ 1.505,75

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu de Baixo

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

ANEXO II

REF.	VALOR - R\$
1	1.491,41
2	1.505,53
3	1.519,65
4	1.546,71
5	1.641,27
6	1.647,32
7	1.844,62
8	2.069,95
9	2.243,75
10	2.327,39
11	2.626,00
12	2.970,93
13	3.458,95
14	3.928,87
15	5.117,52
16	5.854,68
17	5.966,52
18	6.223,26
19	6.357,28
20	6.687,00
21	8.121,73
22	8.849,22
23	10.323,38
24	13.148,47
25	13.148,47
26	1.028,45
Plantão 12 horas	
11-A	2.642,16
11-B	2.661,78
11-C	2.725,00
20-A	7.450,15

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu de Baixo

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

ANEXO III

A QUE SE REFERE O ART. 43

TABELA I - CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.303,22	3.468,38	3.641,80	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63
2	3.468,38	3.641,80	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96
3	3.641,80	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96	4.880,36
4	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96	4.880,36	5.124,38
5	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96	4.880,36	5.124,38	5.380,60

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.145,93	3.303,23	3.468,39	3.641,81	3.823,90	4.015,09	4.215,85
2	3.303,23	3.468,39	3.641,81	3.823,90	4.015,09	4.215,85	4.426,64
3	3.468,39	3.641,81	3.823,90	4.015,09	4.215,85	4.426,64	4.647,97
4	3.641,81	3.823,90	4.015,09	4.215,85	4.426,64	4.647,97	4.880,37
5	3.823,90	4.015,09	4.215,85	4.426,64	4.647,97	4.880,37	5.124,39

TABELA II - CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES – 20 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.756,63	2.894,46	3.039,18	3.191,14	3.350,70	3.518,24	3.694,15
2	2.894,46	3.039,18	3.191,14	3.350,70	3.518,24	3.694,15	3.878,86
3	3.039,18	3.191,14	3.350,70	3.518,24	3.694,15	3.878,86	4.072,80
4	3.191,14	3.350,70	3.518,24	3.694,15	3.878,86	4.072,80	4.276,44
5	3.350,70	3.518,24	3.694,15	3.878,86	4.072,80	4.276,44	4.490,26

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu de Baixo

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.195,30	4.405,07	4.625,32	4.856,58	5.099,41	5.354,38	5.622,10
2	4.405,07	4.625,32	4.856,58	5.099,41	5.354,38	5.622,10	5.903,21
3	4.625,32	4.856,58	5.099,41	5.354,38	5.622,10	5.903,21	6.198,37
4	4.856,58	5.099,41	5.354,38	5.622,10	5.903,21	6.198,37	6.508,29
5	5.099,41	5.354,38	5.622,10	5.903,21	6.198,37	6.508,29	6.833,70

TABELA III - CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DIRETOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.553,00	4.780,65	5.019,68	5.270,67	5.534,20	5.810,91	6.101,46
2	4.780,65	5.019,68	5.270,67	5.534,20	5.810,91	6.101,46	6.406,53
3	5.019,68	5.270,67	5.534,20	5.810,91	6.101,46	6.406,53	6.726,85
4	5.270,67	5.534,20	5.810,91	6.101,46	6.406,53	6.726,85	7.063,20
5	5.534,20	5.810,91	6.101,46	6.406,53	6.726,85	7.063,20	7.416,36

TABELA IV - CLASSES DE CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓOGICO

SUPERVISOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	5.321,57	5.587,65	5.867,03	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41
2	5.587,65	5.867,03	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98
3	5.867,03	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98	7.862,38
4	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98	7.862,38	8.255,50
5	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98	7.862,38	8.255,50	8.668,28

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 07 DE 15 FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 07/2023 que dispõe sobre percentual de aplicação de reposição de perdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais da administração direta e subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Paríquera-Açu.

O presente projeto se justifica na necessidade de corrigir as primeiras referência de tabela de vencimento dos servidores com o atual salário mínimo vigente, considerando os escalonamentos existentes entre as referências 1,2,3,4 e 5, e ainda, repor as perdas inflacionária nos vencimentos de todos os servidores municipais em 9% (nove) por cento, sendo este índice o possível a ser concedido no momento, haja vista a necessidade de contratação de pessoas já concursados e realização de novo concurso público, bem como o cumprimento dos percentuais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude de denúncia anônima ao Ministério Público do Estado, os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeitos não terão a mesma reposição dos servidores, em decorrência de liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade, processo nº 2016036-83.2023.8.26.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Em decorrência de dispositivo constitucional (artigo 37, XI, da Constituição Federal) os vencimentos dos médicos com referências 24 e 25, terão seus salários reduzidos aos vencimentos do Chefe do Poder Executivo.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e significam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Paríquera-Açu, 15 de fevereiro de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Milton Ticaca
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Paríquera-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”

Impacto Orçamentário-Financeiro - Base de Cálculo

Dispõe sobre reajuste salariais de 9% no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Conforme Projeto de Lei nº 07, de 15 de fevereiro de 2023.

Previsão do início do impacto das despesas: a partir de março de 2023.

SITUAÇÃO ATUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

MESES	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	% DESPESA S/ RCL
jan/22	1.969.767,81	5.756.483,61	34,22
fev/22	2.345.658,66	4.890.892,90	47,96
mar/22	2.366.058,47	7.182.149,93	32,94
abr/22	2.248.858,14	5.963.101,46	37,71
mai/22	2.257.704,86	7.581.191,31	29,78
jun/22	2.306.358,02	5.751.957,34	40,10
jul/22	2.441.119,63	7.119.600,06	34,29
ago/22	2.241.105,58	6.158.877,94	36,39
set/22	2.301.321,03	5.017.774,94	45,86
out/22	2.284.147,58	5.585.309,91	40,90
nov/22	2.149.181,94	6.349.505,79	33,85
dez/22	4.249.542,62	7.672.550,74	55,39
TOTAL	29.160.824,34	75.029.395,93	38,87

TOTAL DE GASTO COM PESSOAL PERÍODO DE JAN/22 ATÉ DEZ/22

29.160.824,34

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE JAN/22 a DEZ/22

75.029.395,93

PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

38,87

[Handwritten signature]

Dispõe sobre reajuste salariais de 9% no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Despesas com Pessoal previstas para o Poder Executivo Municipal:	2023	2024	2025
Previsão das despesa com pessoal, sem reajustes.	R\$ 29.160.824,34	R\$ 30.473.061,44	R\$ 31.844.349,20
Previsão das despesa c/ pessoal, com reajuste.	R\$ 29.996.474,26	R\$ 31.475.841,34	R\$ 32.930.694,09

*para o ano de 2023 média da despesa c/ pessoal entre JAN/22 e DEZ/22

*para os anos subsequentes considera-se inflação de 4,5%.

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Dispõe sobre reajuste salariais de 9% no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa,conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor das despesas no exercício de 2023	R\$ 29.996.474,26	Orçamento 2023	Caixa 2022 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2023	44,1125%	R\$ 68.000.000,00	R\$ 114.089.748,55
Impacto sobre o caixa de 2022	26,2920%		
*considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2023			
Valor das despesas no exercício de 2024	R\$ 31.475.841,34	Orçamento 2024 *↓	Caixa 2023 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2024.....	45,6172%	R\$ 69.000.000,00	R\$ 69.000.000,00
Impacto sobre o caixa de 2023	45,6172%		
* Considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2024.			
Valor das despesas no exercício de 2025	R\$ 32.930.694,09	Orçamento 2025*↓	Caixa 2024 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2025	45,6705%	R\$ 72.105.000,00	R\$ 72.105.000,00
Impacto sobre o caixa de 2024	45,6705%		

* Considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2025 .

Impactos sobre o caixa: Considerando para o exercício de 2023 o saldo do exercício de 2022 no valor de R\$ 46.089.748,55 e para os exercícios de 2024 e 2025 o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa.

PF *LP*

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 19 e 20 III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal

Dispõe sobre criar e alterar referências salariais no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando o Orçamento do Poder Executivo Municipal:

Município
R\$ 75.029.395,93
R\$ 29.996.474,26
39,98%

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2023:

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2023 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

*considerado a receita corrente líquida média dos meses de JAN/22 A DEZ/22 previsto para o exercício de 2023

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024:

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2024 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 4,5% para o exercício de 2024, sobre a RCL prevista para o exercício de 2023.

Município
R\$ 78.405.718,75
R\$ 31.475.841,34
40,14%

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2025 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 4,5% para o exercício de 2025 sobre a RCL prevista para o exercício de 2024.

** Receita corrente Líquida fornecida pelo Depto de Orçamento

Município
R\$ 81.933.976,09
R\$ 32.930.694,09
40,19%

OBS.: Dados retirados dos balancetes contábeis da Prefeitura Municipal, base dezembro/2022. Lembrando que os **Limites de Gasto com Pessoal**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, são:

LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%

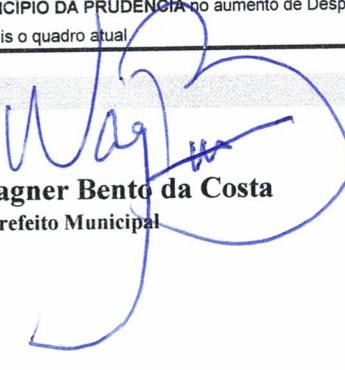
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%

LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%

Observa-se que, mesmo com o aumento em questão, a razão Receita Corrente Líquida/Despesa com Pessoal (acumuladas) está ficará **ABAIXO DO LIMITE MÁXIMO PRUDENCIAL DE 51,3%**.

Recomenda-se observar o **PRINCÍPIO DA PRUDÊNCIA** no aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC). Uma vez que as atividades econômicas do País estão em tendência de queda de arrecadação.

situação que agravará ainda mais o quadro atual


Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal


Nazareth Batista F. de Lima
Diretora de Depto de Fazenda

Paráquera-Açu, 22 de fevereiro de 2023.